



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.420 DE 26 DE ABRIL DE 2.007

"AUTORIZA A CESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, EM REGIME DE PERMISSÃO DE USO, À TELEMIG CELULAR S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Heliódora-MG., através de seu representante legal, autorizado a ceder à TELEMIG CELULAR S/A, em regime de Permissão de Uso, uma gleba de terras, com área de 202,50 m², situada nos fundos do terreno de José do Carmo de Souza, paralelamente à Rua Cel. José Bibiano de Siqueira, nesta cidade, destinada à instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta cessão será destinada pela Permissionária à operação do serviço de telefonia celular da localidade de Heliódora.

Art. 3º - O prazo da permissão de uso será pelo tempo em que a Permissionária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Fica, desde já, concedida à TELEMIG CELULAR S/A, a isenção de tributos presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 26 (vinte seis) de abril de 2.007.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal